

Um estudo sobre os benefícios da terceirização no processo produtivo da indústria mecânica

 <https://doi.org/10.56238/sevened2024.010-053>

Ueberson Fábio Fernandes

Estudante da Faculdade de tecnologia de Taquaritinga sp
sexto semestre.

Adauto Luiz Carrino

Orientador. Dr., docente em marketing e Administração
na Fatec Taquaritinga sp Doutor em educação pela Unesp
Araraquara sp

RESUMO

A prática da terceirização remonta à Revolução Industrial, ganhando destaque no século XX devido à busca incessante das organizações por eficiência e redução de custos. No Brasil, essa tendência tornou-se proeminente nas últimas décadas, especialmente a partir dos anos 1990, impulsionada por mudanças nas leis trabalhistas. Houve um notável aumento na terceirização de diversas atividades, desde serviços administrativos até funções estratégicas. Este fenômeno é complexo, gerando debates sobre seus impactos sociais e econômicos. No entanto, destaca-se a importância crucial da gestão eficaz dos contratos e relacionamentos com fornecedores para garantir alinhamento estratégico e qualidade do produto final. Todavia, este trabalho propõe como problematização o respectivo questionamento: Quais alguns dos possíveis benefícios da terceirização no processo produtivo da indústria mecânica? Para o alcance de respostas frente a essa problemática, delineamos como objetivo geral demonstrar alguns dos possíveis benefícios da terceirização no processo produtivo da indústria mecânica. Em relação ao procedimento metodológico, empreendemos uma breve revisão da literatura, com desdobramentos em informações de classificação qualitativa, constituindo assim, alguns contextos teóricos que colaboraram para alcançar o objetivo estabelecido. Os resultados indicam que, quando bem gerida, a terceirização pode gerar eficiência e competitividade. Contudo, ressalta-se a importância de um equilíbrio entre os interesses das empresas e a proteção dos direitos trabalhistas. Conclui-se que a terceirização, quando realizada com cautela e responsabilidade, pode ser uma estratégia eficaz para reduzir operações, mas a salvaguarda dos direitos dos trabalhadores deve ser prioritária.

Palavras-chave: Estratégia, Gestão das Operações, Indústria, Terceirização.



1 INTRODUÇÃO

Com a globalização do século XXI novos meios de produção foram surgindo e alterando a forma de trabalho e elo estratégico produtivo na empresa, constituindo a terceirização, na qual a organização contratada outra empresa para realizar serviços específicos e especializados dentro do seu processo produtivo, por conseguinte a empresa contratada realiza os serviços como organização própria autonomia técnica, com o objetivo do contrato, retrata (Indústria, 2020).

Conforme Lima (2010p. 120):

[...] referindo a um processo de reorganização das formas de produção resultante das transformações econômicas do capitalismo do último quarto do século XX. Essas transformações irão caracterizar a reconfiguração das relações capital-trabalho dentro de um contexto, conhecido como acumulação flexível, pós-fordismo ou neofordismo, marcando um novo estágio do desenvolvimento da forças produtivas no capitalismo: novas tecnologias, novas formas de organizar a produção e de gestão da força de trabalho.

A terceirização é compreendida como uma estratégia administrativa que facilita a criação de um processo gerenciado para atribuir a terceiros as atividades consideradas de apoio ou acessórias em relação ao serviço designado como atividade principal. Isso permite que essas empresas concentrem seus esforços no cerne central de suas operações. Ressalta-se que a terceirização deve ser encarada como um processo integrado ao planejamento estratégico de uma empresa, concebido à luz da realidade do ambiente e da cultura de cada organização (Mamede Resede, 2021).

O propósito principal deste trabalho é examinar as vantagens e desvantagens da terceirização no contexto de mercado. Para atingir esse objetivo geral, serão definidos objetivos específicos que consistem em avaliar a praticabilidade da terceirização nas organizações e conduzir uma análise comparativa baseada em literatura das vantagens e desvantagens associadas a esse processo (Cavalcante, 2017).

Dado o histórico global da aplicação da terceirização, o assunto tornou-se altamente controverso e discutido nos dias atuais, uma vez que sempre gera opiniões divergentes dependendo da perspectiva dos envolvidos, o trabalho justifica-se mediante a terceirização tem como finalidade enfatizar aspectos estratégicos, possibilitando a delegação de tarefas que não envolvem "informações confidenciais" para terceiros, é um instrumento para aprimorar as operações nos setores de produção, resultando na maior competitividade e lucratividade da empresa (Torres, 2019).

Todavia, este trabalho propõe como problematização o respectivo questionamento: Quais alguns dos possíveis benefícios da terceirização no processo produtivo da indústria mecânica?

Para o alcance de respostas frente a essa problemática, delineamos como objetivo geral demonstrar alguns dos possíveis benefícios da terceirização no processo produtivo da indústria mecânica. Ademais, a seguir desdobramos em alguns princípios teóricos e procedimento metodológico sobre a respectiva temática, com o intuito de iniciar uma breve discussão sobre tal estudo.

2 METODOLOGIA

Para este estudo, utilizamos o pensamento de Fonseca (2002), sobre a abordagem metodológica na perspectiva qualitativa descritiva, com a realização de pesquisas baseadas em revisões bibliográficas de livros e fontes on-line, como a tentativa de compreender e avaliar as características intrínsecas da terceirização.

O método de terceirização, de acordo com Melo (2011), teve origem nos Estados Unidos antes da Segunda Guerra Mundial e se consolidou como uma técnica de administração empresarial a partir da década de 1950, impulsionado pelo rápido desenvolvimento das indústrias.

Num primeiro momento, foram utilizados materiais informativos previamente disponíveis em pesquisas anteriores, bem como documentos organizacionais, revistas especializadas e outras fontes de informação pertinentes, a análise desses materiais servirá como fundamento para os próximos passos a serem tomados.

Conforme afirmado por CEL (2008), a prática da terceirização foi gradualmente aplicada devido à chegada das primeiras empresas multinacionais, sobretudo as do setor automobilístico, no início da década de 1980.

Como técnica de pesquisa, adotou-se o estudo de caso Menezes & Pinto (2016), intitulado “A terceirização no pólo automotivo do aglomerado metropolitano de Curitiba” apresentando que o fenômeno da terceirização como complexo, como a estratégia do *Just in time* (enxugar) diminuindo custos dentro da empresa, porém, a competitividade das empresas terceirizadas tende a depender menos do conhecimento e da tecnologia, focalizando-se mais na precarização da força de trabalho. Embora a redução de custos trabalhistas esteja presente em todas as esferas e atividades, desde as operacionais até as gerenciais.

Outra contribuição para o estudo consiste na pesquisa de Alves et. al. (2022), nomeada de “Vantagens e desvantagens da terceirização em reformas de grande porte – estudo de caso”, o estudo foi desenvolvido em empresas terceirizadas em João Pessoa – PB com contratadas para reforma de um grande atacadista, de diversas áreas de atuação entre elas: pintura, elétrica e serralheria prestaram serviços.

No estudo utilizado como base dessa pesquisa qualitativa, intitulada “Terceirização: vantagens e desvantagens para as organizações” de Gimenez et. al. (2020), conclui-se que, após a análise das vantagens e desvantagens da terceirização, juntamente com a avaliação dos seus pontos positivos e negativos, verificou-se a viabilidade dessa prática dentro das organizações. A aplicação da terceirização nas instituições é considerada válida e viável, resultando em agilidade e maior rentabilidade para as empresas.

Ademais, o presente estudo utilizou como procedimento metodológico uma breve revisão da literatura, com desdobramentos em informações de classificação qualitativa, constituindo assim,

alguns contextos teóricos que colaboraram para alcançar o objetivo estabelecido. Assim, além do entrelaçamento teórico já abordado anteriormente aqui, desdobramentos a seguir alguns resultados de acordo com o encontro de informações e coleta de dados.

3 COMPREENDENDO A TERCEIRIZAÇÃO

Uma das interpretações viáveis da terceirização destaca a separação entre as dimensões jurídicas e econômicas da relação de trabalho. Nesse cenário, o trabalhador executa suas tarefas para uma empresa designada como "contratante", mas todos os direitos vinculados ao seu trabalho estão vinculados a outra entidade - uma empresa intermediária identificada como "contratada" (Campos, 2015, p.80).

3.1 O PROCESSO DE TERCEIRIZAÇÃO NO BRASIL

Em 1974, a lei 6.019, que instituiu o trabalho temporário, representou o pioneiro instrumento legal no Brasil a permitir a terceirização, contudo, apenas em duas circunstâncias: aumento extraordinário de demanda de trabalho ou substituição de um funcionário regular e permanente, confirmando a primeira tentativa de terceirização no Brasil se manifestou por meio de uma legislação, atualmente não mais em vigor, que permitia a contratação exclusiva, por parte dos bancos, do serviço de segurança por meio de uma empresa de vigilância. (JUSBRASIL, 2013).

Indústria (2020) salienta, para atuar como terceirizada, é necessário que as empresas estejam devidamente formalizadas, possuindo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e registro na Junta Comercial, ocorre por meio de um contrato estabelecido entre a empresa que contrata os serviços e a empresa terceirizada.

A Lei da Terceirização (Lei nº 12.439/2017) também estipula que o capital social da empresa terceirizada deve ser compatível com o número de empregados, visando reforçar a segurança da empresa contratante.

No âmbito trabalhista, todas as empresas envolvidas em um contrato de terceirização sejam a contratante ou as prestadoras de serviços devem atender às exigências das leis trabalhistas, como: registro na carteira de trabalho, cumprimento da jornada legal, concessão de férias, pagamento do 13º salário, observância das proteções previdenciárias e do FGTS, adesão às normas de saúde e segurança no trabalho, cumprimento do que estiver estabelecido nos acordos e convenções coletivas da respectiva categoria profissional.

Torres (2019) ressaltam tanto as vantagens quanto as desvantagens da terceirização, proporcionando uma visão equilibrada dos diversos aspectos associados a essa prática que precisam ser considerados e cuidadosamente analisados, conforme a Tabela 1.

Tabela 1: Vantagens e desvantagens

Aspecto	Vantagem	Desvantagem
Eficiência operacional	Aumento da eficiência operacional, permitindo maior foco nas atividades principais.	Dificuldade no controle direto das operações terceirizadas, afetando a qualidade do serviço.
Redução de custos	Redução de custos, pois a empresa pode eliminar despesas com pessoal e infraestrutura.	Dependência de terceiros pode resultar em aumento de custos indiretos e falta de flexibilidade financeira.
Acesso a especialização	Acesso a especialistas e conhecimentos específicos, elevando a qualidade.	Risco de dependência excessiva de expertise externa, com possível perda de conhecimento interno.
Flexibilidade	Flexibilidade na gestão de mão de obra, facilitando ajustes conforme a demanda do mercado.	Falta de controle sobre os funcionários terceirizados pode levar a problemas de alinhamento com a cultura organizacional.
Foco no core business	Empresa concentre esforços no seu core business, melhorando a competitividade.	Possibilidade de perda de controle sobre aspectos críticos da produção ou serviço terceirizado.
Riscos compartilhados	Compartilha riscos com o prestador de serviço, diminuindo a responsabilidade total da empresa.	Risco de prejudicar a reputação da empresa se o prestador de serviço não atender aos padrões esperados.

Fonte: Adaptado por Torres (2019).

3.2 FORMAS TERCEIRIZAÇÃO

Historicamente, a terceirização tem sido utilizada predominantemente no atividade-meio, ao invés das atividades-fim. A atividade-fim diz respeito à função central da organização que adiciona valor diretamente ao produto, podendo, como resultado, aumentar a lucratividade da empresa. Em contraste, a atividade-meio está localizado de forma intermediária no processo produtivo, não influenciando a qualidade do produto, mas podendo ter efeitos nos custos operacionais (Carlos, 2015).

Tabela 2: Tipos de terceirização por atividade operacional.

I)	Tradicional	Transferência de serviços a terceiros, onde o preço desempenha papel decisivo para a concretização dos negócios.
II)	Terceirização de Risco	Transferência de obrigações trabalhistas, mascarando a relação de emprego por meio de contratação intermediada por terceiros.
III)	Terceirização com Parceria	Transferência de execução de atividades acessórias a empresas parceiras especializadas, visando maior competitividade na atividade principal.

Fonte: Adaptado por Carlos (2015).

A terceirização tem a possibilidade de envolver a obtenção da matéria-prima, as etapas da produção ou mesmo a venda do produto acabado. Adicionalmente, essa prática pode ser executada tanto nas instalações quanto fora da empresa contratante. Menezes & Pinto (2020), por sua vez classifica por: forma e objeto.

Tabela 3: Tipos de terceirização

Classificação De Terceirização	Descrição
Quanto à Forma	
i.Externa	Prestadores de serviços localizados fora e distantes do perímetro da empresa contratante.
ii.Interna	Prestador de serviços localizado nas instalações do tomador, trabalhando no mesmo ambiente e compartilhando responsabilidades. Modalidade mais praticada atualmente.
iii.Cooperativas	Atuação que surgiu no Brasil na década de 90, voltada apenas para a relação da entidade com o cooperado.
Quanto ao Objeto	
i.Serviços	Responsabilidade do prestador restrita à execução das atividades contratadas, pura prestação de serviços.
ii.Serviços e Materiais	Inclui o fornecimento de insumos, tornando também responsável pela gestão das atividades, com maior exigência quanto à qualidade.
iii.Serviços e Equipamentos	O terceirizado fornece todo o maquinário e equipamentos necessários à execução eficiente do contrato.
iv.Plena	Caracterizada pela transferência total de atividades, tecnologia e gestão integral da atividade contratada.

Fonte: Adaptado por Menezes e Pinto (2021).

4 BENEFÍCIOS DA TERCEIRIZAÇÃO NO PROCESSO PRODUTIVO DA INDÚSTRIA MECÂNICA

Por meio da análise da pesquisa Alves et. al (2022), observamos a viabilidade na terceirização deste segmento com pleno gozo dos benefícios deste mecanismo na gerência de obras civis, redução o tempo, gerir mão de obra de acordo com o cronograma, pela contratante ser especialista nesta área economizando seus recursos de funcionários, financeiro e de logística. Dentre as vantagens, destacamos a execução de serviços por empresa especializada evitando desperdício, redução de tempo e aumento da produtividade.

A terceirização cumpriu seu objetivo de agilidade e economia de recursos. Onde foram observadas inúmeras vantagens, como a valorização da imagem da contratante, otimização de tempo, aumento da produtividade, planejamento adjunto da empresa terceirizada com implantação de responsáveis técnicos para execução do serviço, dentre outros (Alves et. al. 2022).

O estudo também apresenta princípios sobre quando uma empresa terceirizada é contratada e cumpriu com cronograma em 70% do escopo principal, não realizando o planejamento de recursos financeiros e materiais, desperdiçando alguns itens que seriam reutilizados resultando na necessidade da compra de novos materiais, excedendo o gasto previsto. Destacando a importância de uma análise mais rigorosa e abrangente sobre a estrutura física e os processos que a empresa contratada possui, explorando minuciosamente todos os aspectos da organização.

Conforme Gimenez (2020) o serviço terceirizado destaca-se oportunidades de qualificação, capacitação e treinamento de pessoal devido à experiência educacional associada às habilidades do terceirizado; a oportunidade de concentrar mais esforços no processo produtivo; o aprimoramento e a modernização do processo decisório em relação às novas aquisições de materiais; a partilha de

tecnologias e experiências; a velocidade e a flexibilidade no ciclo de contratação e dispensa de pessoal na área terceirizada, sob responsabilidade do contratado; a redução de custos em longo prazo; o estabelecimento de parcerias formais com a comunidade empresarial, considerando a falta de conhecimento local por parte da empresa contratante.

Entretanto o autor evidencia também que há limitada habilidade de gestão dos recursos humanos por parte do terceirizado, adaptação mais eficaz do terceirizado à cultura organizacional e aos objetivos da empresa contratante, bem como a ausência de definição e critérios adequados para avaliar os serviços em nível nacional e/ou internacional, visando um controle mais efetivo dos serviços prestados.

Menezes e Pinto (2021) a terceirização na indústria mecânica oferece benefícios como foco nas competências principais, redução de custos, acesso à especialização e tecnologia avançada, resultando em uma produção mais eficiente e de melhor qualidade. Pode levar a produtos finais superiores e maior satisfação do cliente, a flexibilidade operacional e melhoria da eficiência e qualidade, se adaptarem rapidamente às mudanças na demanda ou nas condições de mercado, a avaliação dos benefícios antes de terceirizar partes do processo produtivo.

Conforme Torres, (2019) a redução de custos, ao transferir as tarefas para empresas externas, eliminam-se a necessidade de contratar pessoal adicional ou investir em equipamentos internos. Isso libera recursos e tempo, permitindo que a empresa concentre seus esforços em outras áreas enquanto o trabalho continua sendo realizado, ao evitar os custos associados à contratação de funcionários e à criação de infraestrutura, a empresa pode direcionar seus recursos para aumentar sua lucratividade, em vez de gastá-los em despesas operacionais.

As empresas também podem experimentar um aumento significativo na produtividade. Isso ocorre porque as tarefas não essenciais são delegadas a terceiros, permitindo que a equipe interna se concentre nas atividades mais estratégicas do negócio. Como resultado, as empresas têm mais tempo e recursos disponíveis para se dedicarem ao seu core business, sem se preocupar com as responsabilidades terceirizadas (Alves et. al. 2022).

Para Fonseca (2002), oferece acesso a serviços especializados realizados por profissionais qualificados. Essa expertise especializada resulta em um serviço de melhor qualidade e resultados mais eficazes. Ao contratar empresas terceirizadas, as organizações podem contar com o conhecimento e experiência de especialistas em diversos setores, o que lhes permite realizar tarefas que talvez não fossem possíveis de forma interna, permite que as empresas se beneficiem do conhecimento especializado, agregando valor às suas operações.



5 CONCLUSÃO

Como previamente discutido ao longo deste estudo, a terceirização tornou-se essencial para todas as organizações devido ao aumento das demandas e à urgência na realização de processos em prazos reduzidos, impulsionando a competitividade em todos os setores industriais.

No entanto, é imperativo progredir para um segundo estágio de amadurecimento na parceria, focando no desenvolvimento da competência técnica ao avaliar o processo, especialmente na seleção cuidadosa das empresas terceirizadas para evitar riscos de execução inadequada de serviços. Ademais, os contratos devem ser precisos e específicos para resguardar ambas as partes, sendo crucial que a reputação do terceiro seja íntegra, pois está diretamente associada ao ambiente de trabalho da contratante.

A viabilidade e execução dessa prática são válidas e exequíveis dentro das instituições, proporcionando agilidade e maior rentabilidade às empresas, além de introduzir diversas experiências, insumos e mão de obra qualificada.

Nessa perspectiva, articulamos nesse estudo algumas respostas frente à temática estabelecida e desdobramento ao encontro do objetivo, usufruindo de princípios teóricos para demonstrar alguns dos possíveis benefícios da terceirização no processo produtivo da indústria mecânica.

Em última análise, entende-se que a discussão sobre esse tema deve ser expandida, compreendendo e firmando que o intuito desse estudo não considera o esgotamento da temática, mas sim na disposição de uma breve discussão pelo qual possa dispor de novas linhas e vertentes sobre esse referido assunto.



REFERÊNCIAS

ALVES, Gabriela Muniz; DE CARVALHO ROCHA, Gilmara Dannielle; BATISTA, Keny Rodrigues. Vantagens E Desvantagens Da Terceirização Em Reformas De Grande Porte—Estudo De Caso. *Acta Scientia*, v. 3, n. 1, 2022. Disponível em: <https://periodicos.iesp.edu.br/index.php/actascientia/article/view/497>> Acesso em: 03 fev. 2024.

BAPTISTA, Renato Dias. O estado não poderá terceirizar as consequências. Campo Grande, 2014. Disponível em: < <https://www.campograndenews.com.br/artigos/o-estado-naopodera-terceirizaras-consequencias>>. Acesso em: 03 fev. 2024.

CAMPOS, André Gambier. A terceirização no Brasil e as distintas propostas De regulação. 2015. Disponível em: <https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/180215_terc_do_trab_no_brasil_novas_e_dist_persp_para_o_debate_cap_07>. Acesso em 03 fev 2024.

CARLOS, Alberto B. D. A terceirização precariza as relações de trabalho? O impacto sobre acidentes e doenças. 2015. Disponível em: <<https://periodicos.fgv.br/rbe/article/view/58790>>. Acesso em 03 fev 2024.

CAVALCANTE, Jousberto de Quadros Pessoa. Dossiê reforma trabalhista. São Paulo, 2017. Disponível em: < <http://genjuridico.com.br/dossie-reforma-trabalhista/>>. Acesso em 03 fev 2024.

CEL/COOPEAD. Indicadores sobre Prestadores de Serviços Logísticos, 2008. Disponível em: <http://www.ilos.com.br/site/index.php?option=com_deepockets&task=catShow&id=29&Itemid=139>. Acesso em: 03 fev 2024.

FONSECA, João J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=oB5x2SChpSEC&oi=fnd&pg=PA4&dq=FONSECA,+J.+J.+S.+Metodologia+da+pesquisa+cient% C3% ADfica.+Fortaleza:+UEC,+2002.+Apostila.&ots=OSPVYqcmn2&sig=3V-ck8NoyPcRJQLgg7gD44BEr0o>>. Acesso em: 03 fev 2024.

GIMENES, Antonia Maria. BUZZO, Janaína Rojas. SANTOS, João Paulo dos. SILVA, Nadiana C. Padilha Da. Terceirização: Vantagens E Desvantagens Para As Organizações. 2020. Disponível em: <https://www.inesul.edu.br/revista/arquivos/arqidvol_48_1488488546.pdf>. Acesso em 03 fev 2024.

INDÚSTRIA, Portal. Terceirização de serviços e atividades é estratégica para a indústria no Brasil. 2020. Disponível em: <<https://www.portaldaindustria.com.br/industria-de-a-z/terceirizacao/>>. Acesso em 03 fev 2024.

JUSBRASIL, Blog. Terceirização: história, detalhes e reflexos. 2013. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/noticias/terceirizacao-historia-detelhes-e-reflexos/197053162>>. Acesso em 03 fev 2024.

LIMA, J. C. A terceirização e os trabalhadores: revisitando algumas questões. *Cadernos de Psicologia Social do Trabalho*, 2010 [S. l.], v. 13, n. 1, p. 17-26, 2010. DOI: 10.11606/issn.1981-0490.v13i1p17-26. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/cpst/article/view/25735>. Acesso em: 3 fev. 2024.

MAMEDE, Ana Luíza Ferreira; RESENDE, André Alves de. Análise da terceirização da manutenção sob a ótica dos custos e impactos econômicos: revisão bibliográfica. *Brazilian Journal of Production Engineering*, [S. l.], v. 7, n. 2, p. 155–168, 2021. DOI:



10.47456/bjpe.v7i2.35218. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/bjpe/article/view/35218>. Acesso em: 3 fev. 2024.

MELLO, Luiz Augusto Brasil de Brito; MELLO, Renta Albergaria de. A terceirização logística em uma indústria automobilística. Belo Horizonte, 2011. Disponível em: https://abepro.org.br/biblioteca/enegep2011_tn_sto_135_857_17586.pdf. Acesso em 03 fev 2024.

MENEZES, João Vítor Possamai de. PINTO, Geraldo Augusto. A terceirização no pólo automotivo do aglomerado metropolitano de Curitiba. Revista da ABET, v. 15, n. 2, 2015.

NETO, Francisco Ferreira Jorge; WENZEL, Leticia Costa Motta. A terceirização, o direito do trabalho e a lei 13.429/17. São Paulo, 2017. Disponível em: <http://genjuridico.com.br/2017/05/08/terceirizacao-o-direito-trabalho-e-lei-13-429171/>. Acesso em 03 fev 2024.

TORRES, Vitor. A nova lei da terceirização foi aprovada: veja o que muda para empresários e funcionários. In: TORRES, Vitor. Contabilizei blog. São Paulo, 1 nov. 2019. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidadeonline/lei-da-terceirizacao/>. Acesso em 03 fev 2024.